



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 202177000494

Dados do Processo:

Número Único	Classe	Processo Origem
0000778-18.2021.8.25.0048	Procedimento Comum Cível	--
Tipo	Competência	Segredo
Eletrônico	1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória	N (Não)
Distribuição	Impedimento/Suspeição	Valor da Causa
29/03/2021	N (Não)	--

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	16/09/2022	--
Fase ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	LEONARDO SANTANA NASCIMENTO	Representante(s) da Parte: Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 889-A/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
13/10/2022 13:38:33	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não
13/10/2022 13:38:15	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} No dia: 13/10/22	Secretaria	Não
19/09/2022 16:34:41	Outras Informações	Intimação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 19/09/2022, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 16/09/2022, às 13:44:25.	Secretaria	Não
16/09/2022 13:44:25	Intimação Eletrônica	Intimação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (...)POSTO ISSO, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, pela ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo (art. 485, IV, do CPC).Certificado o trânsito em julgado, inexistindo requerimento, promova-se o arquivamento eletrônico.P. R. I. Intimação enviada ao Empresa Privada.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
16/09/2022 02:55:28	Julgamento	{Julgamento >> Sem Resolução de Mérito >> Extinção >> ausência de pressupostos processuais} (...)POSTO ISSO, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, pela ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo (art. 485, IV, do CPC).Certificado o trânsito em julgado, inexistindo requerimento, promova-se o arquivamento eletrônico.P. R. I.	Secretaria	19/09/2022
				
05/07/2022 08:36:59	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
05/07/2022 08:36:26	Decurso de Prazo	{Decurso de Prazo} Certifico que decorreu o prazo para manifestação da parte requerente.	Secretaria	Não
05/06/2022 14:13:28	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Intime-se a Parte Requerente, via DJE/SE, para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar se compareceu à perícia, tendo em vista que não foi localizada para fins de intimação pessoal, ressaltando que a sua inércia será considerada como abandono da causa.Com o transcurso do prazo in albis, ou com a manifestação, volvam os autos conclusos.	Secretaria	06/06/2022
				
05/05/2022 11:48:33	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
05/05/2022 11:48:05	Decurso de Prazo	{Decurso de Prazo} Para manifestação pelo advogado do requerente.	Secretaria	Não
20/04/2022 13:02:48	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se a defesa do requerente, para que, no prazo de 05 dias, informe se o cliente compareceu à perícia, tendo em vista que não foi localizado para fins de intimação pessoal.	Secretaria	25/04/2022
16/03/2022 12:18:32	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202277001305 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): LEONARDO SANTANA NASCIMENTO} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
04/03/2022 14:40:11	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202277001305 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] {Destinatário(a): LEONARDO SANTANA NASCIMENTO} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
04/03/2022 08:46:47	Certidão	Certifico que expedi mandado de intimação sob nº 202277001305.	Secretaria	Não
04/03/2022 08:44:53	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se o periciando a respeito da marcação da perícia agendada para o dia 12/04/22, de 07h às 10h, por ordem de chegada, para o perito Dr. Leandro Koiti Tomiyoshi, no Fórum Gumersindo Bessa - Coordenadoria de Perícias Judiciais - Av. Pres. Tancredo Neves, s/n - Capucho, Aracaju - SE). OBSERVAÇÃO: Levar no dia do mutirão os seguintes documentos: Prontuário médico; Cópia do Boletim de ocorrência; Exames médicos. Ressalte-se que a entrada no local das perícias, qual seja, Fórum Gumersindo Bessa (Coordenadoria de Perícias Judiciais), somente será possível, mediante a apresentação do comprovante de vacinação para o COVID19.	Secretaria	07/03/2022

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
26/02/2022 07:54:33	Despacho	<p>{Despacho >> Mero Expediente}</p> <p>Analisando, minuciosamente, os autos, observa-se que para a resolução do feito torna-se necessária a realização de perícia médica, a fim de atestar o grau da lesão sofrida pelo Requerente. Nesse mister, considerando a grande quantidade de processos pendentes de realização de perícia, tendo como Requerida a Seguradora Líder, este Tribunal de Justiça determinou a intimação deste Juízo a fim de que informasse acerca do interesse na inclusão dos processos pendentes de realização de perícia no Mutirão, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Perícias, conforme explicitado à pág. 102. Por todo o exposto, considerando a imprescindibilidade da realização de perícia médica, este Juízo pugna pela inclusão deste processo na pauta do Mutirão, solicitando que seja indicada, com a maior brevidade possível, a data e horário da perícia, a fim de que a Parte Requerente seja intimada, e possa comparecer ao ato. Destaque-se que, em regime de mutirão, haverá dispensa dos quesitos apresentados pelas Partes, conforme consta da Informação do SEI n. 0026204-85.2021.8.25.8825. Com a marcação da perícia, intimem-se as Partes acerca do dia, horário e local do exame pericial. Juntado o Laudo Pericial, cientifiquem-se as Partes para manifestação, podendo os assistentes técnicos oferecer seus Pareceres, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 477, § 1º, do NCPC. Após a entrega do Laudo Pericial, com a solicitação de pagamento dos honorários pelo perito, de logo, autorizo a expedição de Alvará Judicial, para levantamento do valor depositado pela Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A., a tal título.</p>	Secretaria	03/03/2022



08/02/2022 08:42:09	Conclusão	{Conclusão} Ao MM. Juiz {Via Movimentação em Lote nº 202200008}	Juiz	Não
08/02/2022 08:38:34	Juntada	{Juntada >> Documento} Mutirão DPVAT. {Via Movimentação em Lote nº 202200007} Juntada de Ofício	Secretaria	Não
02/12/2021 14:13:27	Certidão	Certifico que não foi possível realizar o agendamento, em razão de não ter datas disponíveis para tal no sistema.	Secretaria	Não
08/11/2021 14:44:57	Certidão	Certifico que não foi possível realizar o agendamento, em razão de não ter datas disponíveis para tal no sistema.	Secretaria	Não
01/10/2021 08:16:34	Certidão	Certifico que não foi possível realizar o agendamento, em razão de não ter datas disponíveis para tal no sistema.	Secretaria	Não
01/09/2021 09:20:30	Certidão	Certifico que não foi possível realizar o agendamento, em razão de não ter datas disponíveis para tal no sistema.	Secretaria	Não
04/08/2021 21:00:23	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
02/08/2021 08:31:07	Certidão	Certifico que não foi possível realizar o agendamento, em razão de não ter datas disponíveis para tal no sistema.	Secretaria	Não
30/07/2021 19:28:56	Juntada	Depósito Judicial nº 210721045319409 do BANESE referente a Pagamento de parte do débito, ocorrido em 29/07/2021, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA. {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
02/07/2021 16:35:55	Certidão	Certifico que não foi possível realizar o agendamento, em razão de não ter datas disponíveis.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
30/06/2021 18:42:24	Decisão	{Decisão >> Deferimento >> Prova Pericial} (...)Com o aporte nos autos do Laudo Pericial, intimem-se as Partes para que sobre ele se manifestem, em 15 (quinze) dias. Após a entrega do Laudo Pericial, com a solicitação de pagamento dos honorários pelo perito, expeça-se Alvará Judicial, para levantamento do valor depositado pela Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A., a tal título. Intime-se a Requerida, para que proceda ao depósito do valor dos honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias. Intimações necessárias.	Secretaria	01/07/2021
26/05/2021 13:13:17	Conclusão	{Conclusão} Faço estes autos conclusos.	Juiz	Não
26/05/2021 13:12:46	Certidão	Certifico a tempestividade da manifestação.	Secretaria	Não
26/05/2021 09:24:29	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Réplica à Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 889}	Secretaria	Não
05/05/2021 09:45:02	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se o Requerente, por seu Advogado, via DJe/SE, para que se manifeste acerca da Contestação, inclusive sobre eventual alegação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo de seu direito, e sobre os documentos apresentados, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos arts. 350 e 351 do CPC, sendo permitida a produção de prova.	Secretaria	06/05/2021
05/05/2021 09:43:32	Certidão	Certifico a tempestividade da manifestação.	Secretaria	Não
05/05/2021 09:42:26	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20210504214206607 às 21:42 em 04/05/2021.	Secretaria	Não
22/04/2021 15:54:31	Outras Informações	Citação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 22/04/2021, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 21/04/2021, às 22:24:24.	Secretaria	Não
21/04/2021 22:24:24	Citação Eletrônica	Citação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. Dessa forma, determino a citação do Requerido para que, querendo, apresente Contestação, no prazo de 15 (quinze dias), nos termos dos arts. 183, caput, 334, e 335, I, do novo CPC, sob pena de incidência da Revelia, com esteio no art. 344 do CPC, sem, entretanto, a ocorrência dos efeitos materiais, nos termos do art. 345, inciso II, do CPC.	Secretaria	22/04/2021
21/04/2021 17:46:58	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} (...)Dessa forma, determino a citação do Requerido para que, querendo, apresente Contestação, no prazo de 15 (quinze dias), nos termos dos arts. 183, caput, 334, e 335, I, do novo CPC, sob pena de incidência da Revelia, com esteio no art. 344 do CPC, sem, entretanto, a ocorrência dos efeitos materiais, nos termos do art. 345, inciso II, do CPC. Após, intime-se a parte Requerente, por seu Advogado, via DJe/SE, para se manifestar acerca da Contestação, inclusive sobre eventual alegação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo de seu direito, e sobre os documentos apresentados (art. 341 e art. 437, NCPC), no prazo de 15 (quinze) dias. Se houver juntada de novos documentos com a Réplica, vista à parte Requerida por 15 (quinze) dias (art. 437, §1º, NCPC). Após, promova-se nova conclusão.	Secretaria	22/04/2021
30/03/2021 07:47:17	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
29/03/2021 14:53:03	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202177000494, referente ao protocolo nº 20210329145303878, do dia 29/03/2021, às 14h53min, denominado Procedimento Comum, de Assistência Judiciária Gratuita, Invalidez.	Secretaria	30/03/2021

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**

Opção (4) **Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) **Ovidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual